

PARECER CEDECONDH

PROCESSO SEI Nº 299.00162/2023-26

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei do Legislativo nº 657/2023, processo nº 01125/2023, de Autoria da Vereadora Biga Pereira, o qual inclui a efeméride Data Comemorativa ao Dia Municipal de Reconhecimento ao Trabalho Feminino Invisível no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 2 de maio.

A Vereadora proponente, justifica a necessidade do projeto, uma vez que, o trabalho invisível feminino no Brasil, assim como em muitas outras partes do mundo, refere-se às atividades não remuneradas realizadas por mulheres, que incluem tarefas domésticas, cuidados com os filhos, cuidados com idosos e outros membros da família, gerenciamento de finanças domésticas, entre outras responsabilidades. Essas atividades são frequentemente subestimadas e não reconhecidas como trabalho, apesar de desempenharem um papel fundamental no funcionamento da sociedade e na economia.

O parecer da procuradoria concluiu que, a proposição apresenta conformidade jurídica, desde que atendido o requisito negativo da Lei nº. 10.904/10, o que deverá ser verificado durante a sua tramitação.

A CCJ, por sua vez, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação do presente Projeto de Lei.

No entanto, foi apresentada a Emenda número 01, de autoria do Vereador Thiago Albrecht, a qual suprime o artigo terceiro do projeto, para fins de adequação legal, tendo em vista o conteúdo de caráter autorizativo do dispositivo, o que atrairia a incidência do Precedente Legislativo n°. 01 desta Casa.

É o relatório.

Conforme o Art. 40, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, a matéria em apreço está inserida no âmbito da Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, uma vez que versa sobre o bem-estar da população, trabalho, segurança urbana, garantia da ordem pública, assistência social e a proteção e promoção dos direitos da família, das mulheres, crianças, adolescentes e idosos.

Logo, tendo em vista a competência dessa Comissão para examinar a matéria e emitir parecer, considerando a relevância do tema e o caráter meritório da proposição, manifestamo-nos favoráveis à APROVAÇÃO do projeto de lei e à aprovação da emenda número 01.

Sala das Comissões,

Vereador Alvoni Medina,

Republicanos.



Documento assinado eletronicamente por **Alvoni Medina Nunes**, **Vereador(a)**, em 19/02/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, \S 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0698699** e o código CRC **A9810054**.

Referência: Processo nº 299.00162/2023-26

SEI nº 0698699



FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana (Cedecondh) contido no doc. 0698699.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas**, **Vereador(a)**, **voto SIM**, em 21/02/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Adeli Sell, Vereador(a), voto SIM**, em 21/02/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Conceição, Vereador(a), voto NÃO**, em 21/02/2024, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0700275** e o código CRC **31BBA85C**.

Referência: Processo nº 299.00162/2023-26

SEI nº 0700275



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 010/24 - CEDECONDH** contido no doc 0698699 (SEI nº 299.00162/2023-26 - Proc. nº 1125/23 - PLL 657/23), de autoria do vereador Alvoni Medina, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **23 de fevereiro de 2024**, tendo obtido **03** votos SIM, **01** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CEDECONDH 0700275.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto e da Emenda nº 01.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano**, **Assistente Legislativo II**, em 23/02/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0701643** e o código CRC **2190D471**.

Referência: Processo n^{o} 299.00162/2023-26

SEI $n^{\underline{o}}$ 0701643